

## MINUTA DE EDITAL

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR INTERESSADOS EM DESEMPENHAR, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

#### **EDITAL 65/2024 CONSOLIDADO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público o processo de seleção simplificado para bolsista no cargo de Coordenador de Curso para atuar no Curso de Especialização em Educação Profissional e Tecnológica, a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito [do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR](#). [O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste documento, assim como pelas normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 249/2018, Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017, Portaria Capes nº 139/2017, Portaria Capes nº 102/2019, Portaria Capes nº 232/2019, Portaria Capes nº 33/2023, além](#) das legislações que venham a modificar e/ou complementar as anteriores.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo da Diretoria de Educação a Distância, sendo a responsável por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.

1.2 Destina-se à uma (1) vaga mais a formação de Cadastro de Reserva (CR) de coordenador de curso, de acordo com a necessidade da UAB/IFPR. O candidato selecionado atuará em atividades típicas do cargo, conforme atribuições descritas no item 3.6.

1.3 O cumprimento da carga horária do Coordenador de Curso, de 20 horas semanais, será definido de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB, do calendário acadêmico da UAB/IFPR e da Coordenação-Geral da UAB/IFPR.

1.4 A participação na coordenação de curso configura-se como atividade extra laboral, não implicando a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor em seu cargo efetivo no IFPR.

1.5 O candidato selecionado não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES, caso esteja usufruindo de afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus da Instituição, e candidatos que estejam afastados de suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019.

1.7 Conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, às suas disposições e à legislação pertinente.

1.9 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do portal <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>, desobrigando o IFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.10 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFPR ou CAPES.

1.10.1 Conforme art. 4º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, “As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual”.

1.10.2 A utilização de bolsas, em vez da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), está amparada na Portaria nº 96, de 5 de fevereiro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.10.3 A contratação dos coordenadores de curso, através de concessão de bolsas, está amparada na Portaria nº 96, de 5 de fevereiro de 2021, e não se caracteriza como prestação de serviços regida pela Lei de Licitações, mas sim como uma atividade de apoio educacional específica no âmbito da UAB.

1.11 Dúvidas e solicitação de informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria.ead@ifpr.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifpr.edu.br)

## 2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 O quadro a seguir apresenta a descrição do cargo, das vagas e dos requisitos mínimos para se candidatar ao cargo:

Quadro 1 - Vaga e pré-requisitos de inscrição

Vaga	Pré-requisitos
1 Coordenador de Curso (+ cadastros de reserva)	1.1 Licenciatura em qualquer área ou Bacharelado em qualquer área com Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura.  1.2 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal do Paraná.  1.3 Experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior.  1.4 Disponibilidade para atuar na função cumprindo a carga horária de 20 horas semanais na Diretoria de Educação a Distância do IFPR, localizada na Avenida Salgado Filho, 1200, sede da Reitoria - em Curitiba-PR, de forma remota e presencial, de acordo com a demanda e natureza das atividades.

2.2 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.3 O cadastro de reserva foi adotado neste processo seletivo com o objetivo de permitir uma gestão mais eficiente das necessidades acadêmicas do IFPR e orçamentárias da CAPES possibilitando a convocação de coordenadores conforme a demanda específica dos cursos e a disponibilidade de bolsas Capes.

### 3. INFORMAÇÕES DO CARGO, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(A) bolsista na função de Coordenador(a) de Curso será responsável pelas funções administrativas e pedagógicas para o desenvolvimento de Cursos de Pós-Graduação lato sensu na modalidade de educação a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal do Paraná (IFPR) e de projetos de pesquisa relacionados.

3.2 O(A) bolsista deverá cumprir 20 horas semanais, sendo que os horários e os dias de trabalho serão definidos pela Coordenação-Geral da UAB/IFPR e as atividades poderão ser exercidas de forma mista, ou seja, parte presencial e parte a distância.

3.3 O(A) bolsista poderá atuar na função de Coordenador(a) de Curso pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. Ultrapassado o prazo de validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019.

3.4 A bolsa será paga por hora efetivamente trabalhada, conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 - Modalidade das Bolsas

Função	Valor mensal da bolsa
1 Coordenação de Curso I	1.1 Fará jus ao valor da bolsa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, o bolsista que, no ato da contratação, apresentar documentação comprobatória de Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.
2 Coordenação de Curso II	2.1 Fará jus ao valor da bolsa de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, o bolsista que, no ato da contratação, apresentar documentação comprobatória de Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.5 O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de cota para essa modalidade, no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB) da CAPES.

3.6 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

3.7 O(A) bolsista no cargo de Coordenador de Curso deverá desempenhar as atribuições descritas no Quadro 3 - Atribuições do cargo:

Quadro 3 - Atribuições do cargo de Coordenador de Curso

Cargo	As atribuições dos cargos de coordenador de curso, seguem as orientações da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, e do Guia de orientações básicas sobre sistema da Universidade Aberta do Brasil UAB/Capes/2013, suas atualizações e outros documentos que venham a ser emitidos.
Coordenador do Curso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar as atividades do Curso de Especialização em Educação Profissional e Tecnológica, a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal do Paraná (IFPR);</li><li>- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;</li></ul>

- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- Elaborar semestralmente relatório de desenvolvimento do curso e encaminhar ao Coordenador-Geral da UAB/IFPR e ao Coordenador-Adjunto UAB/IFPR;
- Representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências fixadas nas normativas institucionais.
- Encaminhar o Termo de Compromisso devidamente assinado ao Coordenador-Geral UAB/IFPR e ao Coordenador-Adjunto UAB/IFPR;
- Informar para o Coordenador-Geral e para o Coordenador-Adjunto UAB/IFPR a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa;
- Acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integridade, e quando for o caso, propor adequações à legislação vigente;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores e professores;
- Reelaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;
- Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do curso.

3.6.1 O candidato no exercício das funções de Coordenador de Curso, que descumprir qualquer uma dessas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação-geral e coordenação-adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **30/08/2024 a 30/09/2024**.

4.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente on-line, no endereço eletrônico do formulário de inscrição: Clique aqui para acessar o [link](#) ou digite o endereço: <<https://forms.gle/dixrYnafRdeZcJaUA>>

4.3 No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

4.4 A documentação comprobatória relacionada abaixo (cópia simples/frente e verso) deverá ser anexada, no formato PDF, no momento da inscrição, utilizando-se a opção upload de arquivo.

4.4.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4.2 Diploma e histórico escolar (cópia em frente e verso) de curso de Licenciatura e/ou Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC;

4.4.3 Comprovante do vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná–IFPR, emitido pelo Portal SOUGOV, ou declaração da instituição em papel timbrado, emitido pelo setor/coordenação de gestão de pessoas e/ou de ensino, com autenticação digital da assinatura, na condição de servidor efetivo, de caráter eliminatório;

4.4.4 Comprovante de experiência mínima de 01 (ano) no Magistério Superior, em Declaração em papel timbrado com autenticação digital da assinatura ou carteira de trabalho, de caráter eliminatório;

4.4.5 Declaração de disponibilidade para atuação no sistema UAB, a ser concedida pela chefia imediata do servidor(a) do IFPR, conforme Anexo I;

4.5 Comprovantes dos documentos que constam no Quadro 4 de pontuação de currículo para vaga de coordenador de curso. Modelo do Barema para envio da pontuação atribuída pelo candidato - Anexo II.

Quadro 4 - Pontuação de Currículo - Coordenador de Curso

Nome completo:			SIAPE:	
Categorias	Critérios*	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
1 Experiência em coordenação de curso	1.1 Experiência como Coordenador e/ou Vice-Coordenador de Curso de pós-graduação em formação de docentes para Educação Profissional e Tecnológica.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	1.2 Experiência como Coordenador e/ou Vice-Coordenador de Curso em qualquer nível e área.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Pontuação total do item 1:		20 pontos		
2 Publicações acadêmicas	2.1 Publicação de artigos científicos sobre Educação Profissional e Tecnológica em revistas da área educacional.	2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	2.2 Publicação de artigos científicos sobre Formação Docente em revistas da área educacional.	1 ponto por artigo (Pontuação máxima de 5 pontos)		
	2.3 Publicação de artigos científicos na área educacional.	1 ponto por artigo (Pontuação máxima de 5 pontos)		
Pontuação total do item 2:		20 pontos		

3 Experiência em gestão ou docência em EAD	3.1 Experiência em gestão na EaD.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	3.2 Experiência em docência na EaD.	2 pontos por componente curricular (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	3.3 Experiência na EaD como tutor.	1 ponto por semestre (Pontuação máxima 5 pontos)		
Pontuação total do item 3:		25 pontos		
4 Titulação (não cumulativo, escolher apenas um dos itens para pontuar nesta categoria)	4.1 Doutorado em Educação, reconhecido pelo MEC.	25 pontos		
	4.2 Doutorado em qualquer área, reconhecido pelo MEC.	15 pontos		
Pontuação total do item 4:		25 pontos		
5 Cursos de capacitação em EaD	5.1 Participação em Cursos de Capacitação e/ou Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por curso (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Pontuação total do item 5:		10 pontos		
Total geral		100 pontos		

\*Não é possível utilizar o mesmo comprovante para pontuar em mais de um critério, sendo vedada a bi-pontuação. Também não serão pontuados períodos concomitantes, o tempo de experiência profissional comprovada não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.

4.6 Os documentos deverão ser anexados por categorias, conforme constam no Formulário de Inscrição e Quadro 4 de Pontuação de Currículo. Em cada categoria, deverá ser feito um único arquivo, em PDF, nomeado com o nome do candidato seguido da identificação do conteúdo do documento inserido no campo "Adicionar arquivo/Upload de arquivo".

4.7 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, no período definido no item 4.1, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8 O IFPR não se responsabiliza pela falta e/ou dificuldade de envio dos documentos por parte dos candidatos.

4.9 Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições com documentação incompleta nos campos 1 e 2 do formulário de inscrição, sendo o candidato efetivamente desclassificado.

4.10 Os (as) candidatos(as) convocados(as) para assumir as vagas disponíveis deverão apresentar os documentos originais para conferência em reunião virtual a ser agendada, com link disponibilizado no site <https://ifpr.edu.br/ead/editais/> . Caso a documentação apresentada não seja condizente com a documentação anexada no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas no cargo de Coordenador de Curso para atuar nos Cursos de Pós-Graduação lato sensu, na modalidade de educação a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 5 - Cronograma

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital	30/08/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/ead/editais/">https://ifpr.edu.br/ead/editais/</a>
Inscrição online e inserção de documentação via formulário eletrônico	30/08/2024 a 30/09/2024	<a href="https://forms.gle/ZWYo8ZVKAbEap2Cw8">https://forms.gle/ZWYo8ZVKAbEap2Cw8</a>
Análise curricular e classificação	01/10/24 a 02/10/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/ead/editais/">https://ifpr.edu.br/ead/editais/</a>
Resultado preliminar	03/10/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/ead/editais/">https://ifpr.edu.br/ead/editais/</a>
Interposição de recurso resultado preliminar	04/10/2024	Formulário <a href="https://forms.gle/cQX5PK7zKnAMDr2g6">https://forms.gle/cQX5PK7zKnAMDr2g6</a>
Resultado final e Convocação	07/10/2024	<a href="https://ifpr.edu.br/ead/editais/">https://ifpr.edu.br/ead/editais/</a>
Manifestação de interesse em assumir imediatamente a vaga	até 09/10/2024	<a href="https://forms.gle/vH7AT1PGT1XmUKU79">https://forms.gle/vH7AT1PGT1XmUKU79</a>
Início das aulas e atividades do curso	10/2024	AVA - IFPR <a href="https://ava.ifpr.edu.br/">https://ava.ifpr.edu.br/</a>

## 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Caberá à Diretoria de Educação a Distância em conjunto com a CPS - Comissão do Processo Seletivo - deferir ou indeferir as inscrições; avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á pelo total de notas, em ordem decrescente, conforme tabela de Pontuação do Quadro 4 - Anexo II, que estabelece os critérios para análise curricular.

6.3 O candidato inscrito que não enviar a documentação necessária, conforme item 4.4 deste edital, será desclassificado do processo seletivo.

6.4 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

6.4.1 Maior número de pontos obtidos no item 1 Experiência em coordenação de curso;

6.4.2 Maior número de pontos obtidos no item 2 Publicações acadêmicas

6.4.3 Maior número de pontos obtidos no item 3 Experiência em gestão ou docência em EAD;

6.4.4 Maior número de pontos obtidos no item 4 Titulação;

6.4.5 Maior número de pontos obtidos no item 5 Cursos de capacitação em EaD;

6.4.6 Maior tempo como servidor efetivo no IFPR;

6.4.7 Maior idade.

## **7. DO RESULTADO**

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>

7.2 A designação da Comissão responsável pela seleção será divulgada no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>, portal do IFPR, garantindo a transparência do processo seletivo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de solicitar recurso referente à conferência da documentação de outros candidatos.

8.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá usar o formulário de interposição de recurso deste Edital e enviar, exclusivamente, para o formulário <https://forms.gle/cQX5PK7zKnAMDr2g6>

8.3 Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital - Quadro 5.

8.4 O resultado da análise do recurso será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>

8.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.7 Os candidatos selecionados no edital com o resultado final deverão manifestar interesse em assumir a vaga imediatamente para a CPS - Comissão de Seleção - até o dia 30/09/2024, via formulário <https://forms.gle/vH7AT1PGT1XmUKU79>. Caso não se manifeste, no período estipulado, será convocado o próximo candidato classificado no cadastro de reserva, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

8.8 Os classificados serão convocados pela Diretoria de Educação a Distância do IFPR para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, cadastramento no programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e declaração de não acúmulo de bolsas.

## **9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1 A remuneração do Coordenador de Curso será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

9.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

9.3 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará o imediato desligamento do responsável e o impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

9.4 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFPR e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.



9.5 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB na modalidade de Coordenador de curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFPR ou CAPES.

9.6 O cadastramento do bolsista para exercício das atividades de Coordenador de Curso (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, no sítio: <https://ifpr.edu.br/ead/editais/>.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS - Comissão instituída para este processo seletivo.

## **ANEXO I\***

### **DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, (nome completo da chefia imediata), (cargo/função no IFPR), estou ciente de que o/a servidor/a, (Nome completo do/a candidato/a), ocupante do cargo (função: Professor/a EBTT ou TAE), com lotação (Campus ou Reitoria/Setor de trabalho), com exercício semanal de (DE40, 40, 20) horas, está participando do processo seletivo para atuar como Coordenador/a d Curso de Pós-Graduação lato sensu de Especialização em \_\_\_\_\_ na modalidade de educação a distância, nos cursos da UAB - Universidade Aberta do Brasil no IFPR, conforme Edital N°XX/2024 do IFPR vinculado pela DEaD.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo/a servidor/a não compromete a sua carga horária regular para o desenvolvimento de suas funções normais em seu setor de lotação no IFPR.

(Cidade e data)

(Assinatura com autenticação digital ou manuscrita com carimbo institucional)

\*Modelo editável da declaração - Anexo I:

<https://docs.google.com/document/d/1qFTjOsZAPB2YLw-PBAGvm0oBJrys7uYCYq8uDflAYd0/edit?usp=sharing>

## ANEXO II\*\*

### QUADRO 4 - PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO - COORDENADOR DE CURSO

Nome completo:			SIAPE:	
Categorias	Critérios*	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
1 Experiência em coordenação de curso	1.1 Experiência como Coordenador e/ou Vice-Coordenador de Curso de pós-graduação em formação de docentes para Educação Profissional e Tecnológica.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	1.2 Experiência como Coordenador e/ou Vice-Coordenador de Curso em qualquer nível e área.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Pontuação total do item 1:		20 pontos		
2 Publicações acadêmicas	2.1 Publicação de artigos científicos sobre Educação Profissional e Tecnológica em revistas da área educacional.	2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 10 pontos)		

	2.2 Publicação de artigos científicos sobre Formação Docente em revistas da área educacional.	1 ponto por artigo (Pontuação máxima de 5 pontos)		
	2.3 Publicação de artigos científicos na área educacional.	1 ponto por artigo (Pontuação máxima de 5 pontos)		
Pontuação total do item 2:		20 pontos		
3 Experiência em gestão ou docência em EAD	3.1 Experiência em gestão na EaD.	2 pontos por semestre (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	3.2 Experiência em docência na EaD.	2 pontos por componente curricular (Pontuação máxima de 10 pontos)		
	3.3 Experiência na EaD como tutor.	1 ponto por semestre (Pontuação máxima 5 pontos)		
Pontuação total do item 3:		25 pontos		
4 Titulação (não cumulativo, escolher apenas um dos itens para pontuar nesta categoria)	4.1 Doutorado em Educação, reconhecido pelo MEC.	25 pontos		
	4.2 Doutorado em qualquer área, reconhecido pelo MEC.	15 pontos		
Pontuação total do item 4:		25 pontos		

5 Cursos de capacitação em EaD	5.1 Participação em Cursos de Capacitação e/ou Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por curso (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Pontuação total do item 5:		10 pontos		
Total geral		100 pontos		

\*Não é possível utilizar o mesmo comprovante para pontuar em mais de um critério, sendo vedada a bi-pontuação. Também não serão pontuados períodos concomitantes, o tempo de experiência profissional comprovada não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.

\*\*Modelo editável do Barema para envio de pontuação atribuída pelo candidato - Anexo II: [https://docs.google.com/document/d/19aN1-S56pYunKazFLwYklKRN9vTI\\_ux3QqWcV9r63A4/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/19aN1-S56pYunKazFLwYklKRN9vTI_ux3QqWcV9r63A4/edit?usp=sharing)